



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 1172 – P

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Comunicamos a Vossa Excelência que o veto integral oposto por essa digna Governadoria do Estado ao Autógrafo de Lei nº 134, de 11 de setembro de 2024, através da Mensagem nº 52/2024, referente ao Projeto de Lei nº 529/2023, de autoria do Deputado Gipão, que “proíbe a remoção de veículo por reboque público ou por empresa prestadora desse serviço quando o responsável pelo veículo estiver presente para efetuar sua remoção”, foi aprovado pelos membros desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2024.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

RECEBEMOS

Em 20/12/24

[assinatura]